



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO

Nº 4711/2010

“Dispõe sobre a celebração do Primeiro Termo Aditivo ao Convênio anexo ao Decreto nº 4569 /2009”.

ERNANE BILOTTE PRIMAZZI, Prefeito de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 1739/05.

DECRETA:

Artigo 1º Fica alterado o Convênio anexo ao Decreto nº 4569/2009, celebração com à entidade de assistência social sem fins lucrativos ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE SÃO SEBASTIÃO, nos moldes do Termo Aditivo anexo.

Artigo 2º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

São Sebastião, 29 de janeiro de 2010.

ERNANE BILOTTE PRIMAZZI
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO

Nº 4711/2010

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO ANEXO AO DECRETO Nº 4569/2009

“Primeiro Termo Aditivo ao Convênio anexo ao Decreto nº 4569/2009, que entre si celebram o Município de São Sebastião e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE SÃO SEBASTIÃO”.

O MUNICIPIO DE SÃO SEBASTIÃO, com sede à Rua Sebastião Silvestre Neves, 214 – Centro, São Sebastião – SP, inscrita no CNPJ sob n.º 46.482.832/0001-92, neste ato representado na forma de sua Lei Orgânica, pelo Exmo. Sr. Prefeito Ernane Bilotte Primazzi, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 6.032.195-7 e do CPF n.º 857.650.908-34, doravante denominada CONCEDENTE, e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE SÃO SEBASTIÃO, entidade de assistência social sem fins lucrativos, inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social, com sede na Rua Abdala Cecílio, nº 46 – Pontal da Cruz– São Sebastião/SP, inscrita no CNPJ sob n.º 55.556.120/0001-61, neste ato representado pelo seu Presidente Sr. Francisco das Chagas Almeida, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 11.274.392-4 e do CPF n.º 886.098.398-34 doravante designado simplesmente, CONVENENTE, com recursos alocados no Fundo Municipal de Assistência Social, transferidos do Fundo Nacional de Assistência Social pelo Governo Federal, por intermédio do Ministério do Desenvolvimento e Combate a Fome, resolvem firmar este Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O Presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do convênio original por mais doze meses mediante a inclusão de Plano de Trabalho complementar, alteração da quantidade total de atendidos previstos nas Clausulas 1.1 e 2.1, inclusão das parcelas 13 a 24 na clausula 3.5, alteração do valor mensal e total da clausula 5.1 e 5.2 e da vigência do convênio na Clausulas 10 que passam a vigorar com a seguinte redação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

*2.1 O item 1.1 da Clausula Primeira passa a vigorar com a seguinte redação: **Constitui OBJETO deste convênio o atendimento gratuito à população carente, em conformidade com as diretrizes de ação social, na área do atendimento a pessoa portadora de deficiência, objetivando atingir a meta de 1.560 (um mil quinhentos e sessenta) atendimentos gratuitos, consoante o Plano de Trabalho.***



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO

Nº 4711/2010

2.2 Ficam incluídas no item 2.1 da Clausula Segunda as metas de atendimentos mensal e total para o período deste termo aditivo com a seguinte redação: **“De acordo com o Plano de Trabalho, a CONVENENTE, desenvolverá atividades relativas à área da pessoa portadora de deficiência, com ações sócio-educativas, apoio sócio-familiar e articulação e encaminhamento a rede protetiva com demanda estimada de 130 (cento e trinta), atendimentos mensal objetivando atingir o somatório de atendimentos de 1.560 (um mil quinhentos e sessenta) atendimentos, no período compreendido no prazo de vigência deste ajuste, consoantes às diretrizes de ação social e de trabalho”.**

2.3 Ficam incluídas no item 3.5 da Clausula Terceira as parcelas de número 13 a 24 conforme disposto abaixo:

<i>Parcela</i>	<i>Data</i>	<i>Condição</i>
<i>13 (Fev/10)</i>	<i>Até 10 (dez) dias após a entrega da prestação de contas do 12º mês.</i>	<i>Mediante a aprovação da prestação de contas do 11º mês e respectivo relatório mensal das atividades desenvolvidas.</i>
<i>14 (Mar/10)</i>	<i>Até 10 (dez) dias após a entrega da prestação de contas do 13º mês.</i>	<i>Mediante a aprovação da prestação de contas do 12º mês e respectivo relatório mensal das atividades desenvolvidas.</i>
<i>15 (Abr./10)</i>	<i>Até 10 (dez) dias após a entrega da prestação de contas do 14º mês.</i>	<i>Mediante a aprovação da prestação de contas do 13º mês e respectivo relatório mensal das atividades desenvolvidas.</i>
<i>16 (Mai./10)</i>	<i>Até 10 (dez) dias após a entrega da prestação de contas do 15º mês.</i>	<i>Mediante a aprovação da prestação de contas do 14º mês e respectivo relatório mensal das atividades desenvolvidas.</i>
<i>17 (Jun./10)</i>	<i>Até 10 (dez) dias após a entrega da prestação de contas do 16º mês.</i>	<i>Mediante a aprovação da prestação de contas do 15º mês e respectivo relatório mensal das atividades desenvolvidas.</i>



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO

Nº 4711/2010

18 (Jul./10)	<i>Até 10 (dez) dias após a entrega da prestação de contas do 17º mês.</i>	<i>Mediante a aprovação da prestação de contas do 16º mês e respectivo relatório mensal das atividades desenvolvidas.</i>
19 (Ago/10)	<i>Até 10 (dez) dias após a entrega da prestação de contas do 18º mês.</i>	<i>Mediante a aprovação da prestação de contas do 17º mês e respectivo relatório mensal das atividades desenvolvidas.</i>
20 (Set./10)	<i>Até 10 (dez) dias após a entrega da prestação de contas do 19º mês.</i>	<i>Mediante a aprovação da prestação de contas do 18º mês e respectivo relatório mensal das atividades desenvolvidas.</i>
21 (Out./10)	<i>Até 10 (dez) dias após a entrega da prestação de contas do 20º mês.</i>	<i>Mediante a aprovação da prestação de contas do 19º mês e respectivo relatório mensal das atividades desenvolvidas.</i>
22 (Nov/10)	<i>Até 10 (dez) dias após a entrega da prestação de contas do 21º mês.</i>	<i>Mediante a aprovação da prestação de contas do 20º mês e respectivo relatório mensal das atividades desenvolvidas.</i>
23 (Dez/10)	<i>Até 10 (dez) dias após a entrega da prestação de contas do 22º mês.</i>	<i>Mediante a aprovação da prestação de contas do 21º mês e respectivo relatório mensal das atividades desenvolvidas.</i>
24 (Jan./11)	<i>Até 10 (dez) dias após a entrega da prestação de contas do 23º mês.</i>	<i>Mediante a aprovação da prestação de contas do 22º mês e respectivo relatório mensal das atividades desenvolvidas.</i>

2.4 O item 5.1 da Clausula Quinta passa a vigorar com a seguinte redação:
O valor total estimado do presente Convênio com recursos públicos é de R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais), com 11 (onze) parcelas no valor de R\$ 981,82 (novecentos e oitenta e



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO

Nº 4711/2010

um reais e oitenta e dois centavos), onerando a Unidade Orçamentária 02.04.03 0824440022 3.3.50.43.00.0000.

2.6 A Clausula Décima passa a vigorar com a seguinte redação: “10.1 A vigência do convenio original fica prorrogado por 12 meses, a contar do seu termino, ou seja, de 01 de fevereiro de 2010 à 31 de Janeiro de 2011, podendo ser prorrogado a critério das partes, mediante termo aditivo, desde que haja previsão orçamentária para tanto.”.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

3.1 Ficam inalteradas as demais cláusulas do Convênio, sendo este Termo Aditivo parte integrante daquele.

***E POR ESTAREM ASSIM JUSTAS E ACORDADAS,** as partes assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo firmadas, para que produza os seus efeitos legais.*

São Sebastião, 29 de Janeiro de 2010.

***Ernane Bilotte Primazzi**
Prefeito
MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO*

***Francisco das Chagas Almeida**
Presidente
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais
– APAE de São Sebastião –*

Testemunhas:

*1 - _____
RG. N.º*

CPF. N.º

*2 - _____
RG. N.º*

CPF N.º